

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N. 118/2017 – PGJ, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA BRANCA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA BRANCA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 317/320, constante dos autos do protocolado n. 114.488/2016, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive ações civis públicas distribuídas;
- e)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive ações civis públicas e feitos criminais respectivos;
- f)** feitos de final par do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- g)** feitos de final par do CEJUSC;
- f)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);
- c)** Execuções criminais;
- d)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e)** Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão a atos de improbidade administrativa, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos.
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- j)** feitos de final ímpar do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;

k) feitos de final ímpar do CEJUSC;

l) Atendimento ao público.

Publicação em:

Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n.149, p.56-57, de 9 de agosto de 2017.